

APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinadores: Ambev S/A - Telefônica Brasil S/A
Projeto: Saquarema Challenger Pro 2023
Proponente: ASP South América Participações e Eventos Ltda
CNPJ: 16.743.399/0002-11
Valor Total: R\$ 2.233.681,32 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Id: 2605934

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04.11.2024**

PROCESSO Nº SEI-300001/000228/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A
Projeto: Luta: Escola da Vida - Ano I
Proponente: Instituto Irmão Nogueira
CNPJ: 11.880.632/0001-03
Valor Total: R\$ 1.352.828,56 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Id: 2605918

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04.11.2024**

PROCESSO Nº SEI-300001/000225/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ambev S/A
Projeto: Flamengo Olímpico
Proponente: Clube de Regatas do Flamengo
CNPJ: 33.649.575/0001-99
Valor Total: R\$ 6.084.713,23 (seis milhões, oitenta e quatro mil setecentos e treze reais e vinte e três centavos).

Id: 2605937

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA SUDERJ Nº 186 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO DA PARCEIRA DOS PROJETOS: STREET GAMES e PARAOLIMPIADAS ESCOLARES 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta nos processos administrativos nº SEI-300002/000263/2024, SEI- 300002/000433/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA - ID funcional nº 4416317-7, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTOR DE PARCERIA da SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, conforme preceitos estabelecidos pelo art. na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Estadual nº 287/79, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Estadual nº 5.981/2011, os Decretos Estaduais nº 43.463/2012 e nº 44.879/2014, em parceria a ser formalizada com o INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA.

Art.2º - Da presente portaria deverá ser dado conhecimento imediato à subsecretaria Adjunta de projetos especiais da secretaria de Estado da Casa Civil e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de janeiro 04 de novembro de 2024

MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS
Presidente Superintendência de Desportos do
Estado do Rio de Janeiro

Id: 2606036

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA SUDERJ Nº 187 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS: STREET GAMES e PARAOLIMPIADAS ESCOLARES 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ: no uso das suas atribuições legais, referente aos processos nºs SEI-300002/000263/2024 e SEI-300002/000433/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para a comissão de monitoramento e Avaliação dos projetos. STREET GAMES e PARAOLIMPIADAS ESCOLARES 2024.

Gestor - Victor Hugo Abreu Chavalier - ID 51095335
Membro - Julio Cesar de Oliveira - ID 44163177
Membro - Natalia Velasco de Nijs Ouvermey - ID 51427923

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro 04 de novembro de 2024

MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS
Presidente Superintendência de Desportos do
Estado do Rio de Janeiro

Id: 2606037

Secretaria de Estado de Turismo**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATA DA DIRETORA****PORTARIA SETUR Nº 067 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº

45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações no âmbito da Administração Estadual e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-050001/000771/2024, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos art. 117, caput da Lei 14.133/21; arts.90 § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão para Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 072/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a empresa CS BRASIL FROTAS SA, referente ao processo administrativo nº SEI-050001/000771/2024, cujo objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos de serviço e de veículos de representação híbridos, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e Ata de Registro de preços, ficando composta na forma abaixo:

GESTOR: THIAGO TOLEDO BARBOSA - ID: 5090029-3
FISCAIS: 1) ANDREZA DA SILVA SANTOS - ID.4273855-5
2) SILVIO GUANAES MACHADO -ID: 5143191-2

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Caberá ao Gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.817/2023.

Art. 4º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024

MONICA ELISE GOMES REBOUÇAS
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2605900

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CONTROLADOR-GERAL****RESOLUÇÃO CGE Nº 329 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

CRIA O COMITÊ DO PROGRAMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.989 de 14 de junho de 2018, e o disposto no processo nº SEI - 320001/001856/2024, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado para o período de 2024-2027, especificamente quanto aos objetivos: Estratégico "Aprimorar práticas e ferramentas modernas e inovadoras"; Tático "Aperfeiçoar os processos de trabalho e a Estrutura Organizacional"; e Operacional "Mapeamento de Processos da CGE".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê do Programa de Gestão de Processos Organizacionais no âmbito da Controladoria Geral do Estado, composto pelos servidores indicados abaixo, sob a coordenação do primeiro:

I - Sílvia Marchon Rezende, ID Funcional 19585845, pela Subcontroladoria Geral do Estado;

II - Rodrigo Xavier dos Santos Pinto, ID Funcional 50155075, pela Subcontroladoria Geral do Estado;

III - Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, ID Funcional 50154915, pela Superintendência de Integridade;

IV - Leandro Paes Soares, ID Funcional 50059076, pela Auditoria Geral do Estado;

V - Magno Tarcísio de Sá, ID Funcional 19437528, pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;

VI - Rui Alexandre Camuri Ribeiro Penna, ID Funcional 51495104, pela Corregedoria Geral do Estado;

VII - Luan Isac Lourenço Gomes, ID Funcional 51280590, pela Chefia de Gabinete;

VIII - Rubens de Souza Junior, ID Funcional 19585721, pela Diretoria Geral de Administração e Finanças;

IX - Iáskara Nildes Silveira Profeta, ID Funcional 5654777, pela Assessoria de Gestão de Pessoas;

X - Elaine Pereira dos Santos, ID Funcional 51511983, pela Assessoria de Tecnologia da Informação; e

XI - Robson Ramos Oliveira, ID Funcional 29114357, pela Escola Superior de Controle Interno.

§ 1º - O Comitê contará com os seguintes suplentes:
I - Raquel de Lucena Gaio, ID Funcional 51266059, pela Superintendência de Integridade;

II - Simone de Lima Souza, ID Funcional 20122934, pela Auditoria Geral do Estado;

III - Paola Rojas Pereira, ID Funcional 43898688, Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;

IV - Matheus Henriques de Azevedo, ID Funcional 5148895710, pela Corregedoria Geral do Estado;

V - Daiene dos Santos Costa, ID Funcional, pela Assessoria de Tecnologia da Informação; e

VI - Dayanne Araújo Silva, ID Funcional 29114357, pela Escola Superior de Controle Interno.

Art. 2º - O Comitê do Programa de Gestão de Processos Organizacionais tem a função de apoiar a Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ASSDIN, unidade da Subcontroladoria Geral do Estado, a desenvolver o Programa de Gestão de Processos Organizacionais da CGE, e assistir à Alta Gestão da CGE na implementação do Programa.

Art. 3º - A atuação no âmbito do grupo não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2606030

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 31.11.2024**

PROCESSO Nº SEI-E-04/065563/2000 - AUTORIZO a fruição de 1 (um) mês de licença prêmio para o servidor CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MARCHON LEAO, Auditor do Estado, ID nº 32153350, referente ao período aquisitivo de: 16/12/2001 a 14/12/2006, a contar de 21/11/2024 a 20/12/2024.

Id: 2606152

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHOS DO CONTROLADOR
DE 29/10/2024**

PROCESSO Nº SEI-320001/002292/2024 - RAFAEL CHAVES FONSECA, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 51551950, **AUTORIZO** o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 5756/10, arts. 9º, IV §2º, 13 da Lei nº 6601/13, na Resolução nº 177 de 03 de janeiro de 2023, Resolução CGE nº 178 de 03 de janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Recursos Humanos.

DE 30/10/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/002307/2024 - LEONARDO ALMEIDA DE SOUZA ALONSO Auditor do Estado, ID. Funcional nº 51552167, **AUTORIZO** o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 5756/10, arts. 9º, IV §2º, 13 da Lei nº 6601/13, na Resolução nº 177 de 03 de janeiro de 2023, Resolução CGE nº 178 de 03 de janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Recursos Humanos.

Id: 2606149

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1106 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030043/003040/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002352/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 outubro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2606153

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1108 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030032/001329/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002355/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 outubro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2606155

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1114 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024****ALTERA A NUMERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI-320001/001093/2020.